



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002467 - 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 784/2021.
De 28 de julho de 2021.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, composta dos agentes públicos abaixo especificado:

- VANESSA CONCEIÇÃO PAES OLIVEIRA SOUSA - Presidente;
- ODIRLEI BRAGA DE MENEZES – Membro;
- THAMIRES LIMA SILVA – Membro;
- ELISANGELA JESSE DOS SANTOS – Membro

Art. 2º. A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

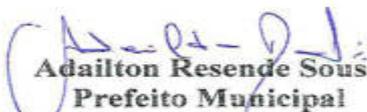
Art. 3º. O Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo(a) servidor(a) ODIRLEI BRAGA DE MENEZES, o qual terá as mesmas atribuições;

Art. 3º. A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos a 26 de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 28 de julho de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 28/07/2021 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art.
Lei orgânica municipal 8

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br